MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.940/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a MARISBURGO TÔRRES' FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a MARISBURGO TÔRRES FILHO, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à folha CSII-30, quadra 01, lote nº 38, com limites e características seguintes: Limitando - se pelo lado direito com o lote nº 34, pelo lado esquerdo com os lotes nºs 32, 33 e 35, fundos com quem de direito, medindo 10m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquera e 10m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 29 de dezembro de 1984.

= Prefeito Municipal =

ecs/